



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1632 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 430.040,10 (quatrocentos e trinta mil, quarenta reais e dez centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1576, de 16 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 430.040,10 (quatrocentos e trinta mil, quarenta reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações no montante de R\$ 61.452,30 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) consignadas no Orçamento de 2023, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação no montante de R\$ 368.587,80 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 5º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2023, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 31 de outubro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 31/10/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Luciano - M77



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

			<i>RS1,00</i>
<i>CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0037.2.222 - Micro Polo Regional Litoral Sul	3.3.93.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.621.0000.0024 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. GOV ESTADUAL - PORTARIA 169- R/2022	R\$ 368.587,80
		1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 61.452,30
		TOTAL	R\$ 430.040,10

"Publicada em / /
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO

			<i>RS1,00</i>
<i>CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0038.2.160 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 61.452,30
		TOTAL	RS 61.452,30

f

"Publicada em ___/___/___
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"